

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SEMAS
EXCLUSIVO ME/EPP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, juntamente com seu partícipe: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, por sua Pregoeira, designada pela Portaria 240 de 25 de março de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRONICA** tombado sob nº 006/2020/SEMAS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Eletrodomésticos, sob o Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE e os equipamentos socioassistenciais vinculados à SEMAS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas: às **08h30min do dia 15/12/2020** (quinze de dezembro de dois mil e vinte), horário de Brasília;

Início da sessão de disputa de preços: às **10h30min do dia 15/12/2020** (quinze de dezembro de dois mil e vinte), horário de Brasília;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Eletrodomésticos, sob o Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE e os equipamentos socioassistenciais vinculados à SMAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2020/2021, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

46001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

08.122.1069 : 2085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1069 : 2135 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.1069 : 2136 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

08.244.1069 : 2137 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.244.1069 : 2148 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO PBF - IGD PBF

08.244.1069 : 2150 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA

4490.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTES DE RECURSOS

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1311 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1390 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o município de **Nossa senhora do Socorro**, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O Pregão será conduzido pela pregoeira do município de **Nossa Senhora do Socorro**, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br:

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participam exclusivamente microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs).

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preços e **prospectos (conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital)** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.1.1. A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.1.2. Os prospectos deverão ser anexados por meio de catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características dos produtos ofertados e a sua compatibilidade com o objeto em **site oficial**.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando **nome, marca, modelo e prospectos**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

7.3.3. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, dar-se-á por meio de catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características dos produtos ofertados e a sua compatibilidade com o objeto em **site oficial**, que deverá ser anexado ao sistema junto à proposta de preços

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

7.7.2. Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.3. Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



7.7.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.7.5. Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que para os devidos fins legais, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.7.5.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8. **As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.**

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. APregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre aPregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.
- 8.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de **30 (trinta) minutos**, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.
- 8.26.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28. A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30(trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.Regularidade fiscal trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

10.5.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante a apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6 Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

10.8. Demais Disposições:

10.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais

desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nos **30 (trinta) minutos** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

12.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.5. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacao.eleto@gmail.com.**

12.8.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

15.5.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

15.5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

15.6. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

15.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

15.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a

execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto básico e no instrumento contratual.

18.3 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da SECRETARIA CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo Fundo Municipal da Assistência Social.

18.4 – O Fundo Municipal da Assistência Social, SECRETARIA CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a)** atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b)** solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c)** emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d)** fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e)** determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f)** sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g)** registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

18.5 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. A contratada obriga-se a:

- a)** fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- b)** Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.
- c)** Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- d)** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- e)** substituir os produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Projeto básico, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da notificação da **Secretaria Municipal da Assistência Social** à CONTRATADA;
- f)** submeter à aprovação da **contratante** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- g)** Assegurar a **contratante** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- h)** apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- i)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;
- j)** responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal da Assistência Social**.
- k)** solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- l)** manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação**.

19.2. A contratante obriga-se a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.
- c) notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- d) Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- e) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;
- f) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- i) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.
- j) Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

20.DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser encaminhadas para Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo do Edital, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

21.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

21.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.eletron@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

22.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para conhecimento dos interessados.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.socorro.se.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.13.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

23.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

23.13.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

23.13.5. ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial

23.13.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.13.7. ANEXO VII– Termo de Anuência.

23.13.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Nossa Senhora do Socorro/SE, 01 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Alves da Silva
Pregoeira/PMNS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DE ACORDO: ___/___/___

**Nos termos do art. 07 da lei 8.666/93
aprova Termo de Referência.**

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a eventual **Aquisição de Eletrodomésticos**, sob o Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE e os equipamentos socioassistenciais vinculados à SMAS.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a necessidade de equipar adequadamente com eletrodomésticos, a Secretaria Municipal de Assistência Social Nossa Senhora do Socorro e as unidades Socioassistenciais ligadas a esta secretaria, a fim de contribuir para um melhor desempenho e viabilizando o andamento das atividades ali desenvolvidas.

2.2 – Considerando que a Assistência Social é uma política pública com fundamento constitucional, inserida no âmbito do sistema de Seguridade Social, portanto, é direito do cidadão e dever do Estado.

2.3 – Considerando que a proteção social de Assistência Social centra esforços na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco sociais, através de intervenções territorializadas e com foco nas relações familiares e comunitárias. Nessa perspectiva visa ofertar um conjunto de programas, projetos, serviços e benefícios com o objetivo de garantir as seguranças sociais para a prevenção, proteção, a autonomia, o protagonismo e o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e riscos que o cidadão e sua família vivenciam na trajetória do seu ciclo de vida, em virtude de imposições sociais, econômicas e políticas.

2.4 – Nesse sentido, a referida licitação objetiva atender as necessidades dos equipamentos sociais, com vistas à melhoria da qualidade da oferta dos serviços socioassistencial, por meio da aquisição dos materiais permanentes.

3 – DO DETALHAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
-------------	-----------------------	------------	------------



01	REFRIGERADOR , com capacidade mínima de 260L à 400L, refrigerador e freezer 02 portas tensão: 110v/220v ou bivolt, auto limpante, prateleiras internas, porta com compartimentos para armazenamento, iluminação interna, cor branca, manual do usuário em português, certificado de Inmetro. Medidas Mínimas: 54,80 CM X 1,62 M X 61,30 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	20
02	FORNO MICROONDAS - capacidade mínima de 21 l, timer, trava de segurança, cor: branca, voltagem: 110v/220v ou bivolt, potencia mínima de 700w certificado do Inmetro. Medidas Mínimas: 405,20 CM X 26,20 CM X 35,30 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	30
03	FRIGOBAR , capacidade mínima 80 l, tensão alimentação 110v/220v ou bivolt, características adicionais prateleiras removíveis/gavetas/etiqueta, certificado com selo procel classe a. Medidas Mínimas: 49,50 CM X 48,20 CM X 44,50 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	10
04	MAQUINA LAVAR ROUPA com capacidade mínima de 12 kg, 4 níveis de água, interior removível que facilita a limpeza no dia a dia, tecla avança etapas, dispensador de sabão e amaciante, ciclos de lavagem programáveis, nível de água regulável. Medidas Mínimas: 59,0 CM X 103,0 M X 66 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	05
05	TELEVISOR SMART - mínimo 40 polegadas smarttvfullhd mínimo 02 entradas hdmiwi-fi integrado entrada usb e lan (rede)potência (rms) 20w frequência da tela (60 hz) resolução 1.920 x 1.080 Certificação do INMETRO A. Medidas Mínimas: 89,5 CM X 52 CM X 21,5 CM (largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	10
06	TELEVISOR SMART TV - tamanho da tela mínima 50 polegadas, tecnologia LED, full HD, acesso à internet, conexão Wi-Fi, conversor TV digital integrado, Voltagem: 110v/220v ou bivolt. Medidas Mínimas: 113,0 M X 64,4 CM X 23,1 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	10
07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - mínimo 8 litros, triturar produtos diversos com adição de líquido estrutura é feita em aço inox (corpo e copo) deve possuir selo ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, 110/220 volts ou bivolt certificação do Inmetro. Medidas Mínimas: 23,0 CM X 21 CM X 23,0 CM(largura x altura x profundidade).	UND	08



	Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.		
08	SUORTE PARA TV 19 à 60 - Características: Para TVs LCD, LED, Plasma, 3D e Smart TV; instalação parede ou painel; material alumínio, acompanhar kit parafusos. Medidas Mínimas: 30,0 CM X 20 CM X 2,9 CM(largura x altura x profundidade).	UND	20
09	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - Purificador de água natural e gelada, refrigeração compressor a gás, armazenamento de água capacidade de 2 litros, energia elétrica 110V/220 V ou bivolt aprovado pelo INMETRO. Medidas Mínimas: 25 CM X 33 CM X 28,4 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	30
10	CAIXA DE SOM caixa de som ativa de no mínimo 300 rws, amplificada, comunicação via bluetooth, reproduzidor de mp3 via usb e sdcard, rádio fm, bivolt (voltagem: 110/220 volts). Medidas Mínimas: 22,5 CM X 40,2 CM X 24,5 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	02
11	TELEFONE SEM FIO com identificação de chamadas, 5 opções de volume de toque e de recepção de áudio menu: português, espanhol e inglês, comunicação, com no mínimo 4 ramais, cor: preto. Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	200
12	APARELHO DVD reprodução de dvd, foto cd e mp3, entrada para pen drive, acompanha cabo hdmi, voltagem: 110volts ou bivolt. Medidas Mínimas: 22 CM X 3,75 CM X 20 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	30
13	BEBEDOURO/PURIFICADOR de pressão com coluna simples; possui duas torneiras (jato para boca e outra para copo) e capacidade para refrigerar 2 litros de água por hora, com regulação automática de temperatura e um pré-filtro interno que retém partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos presentes na água. Medidas Mínimas: 32 CM X 1,03 M X 32 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	30



14	HOME THEATER sistema stereo, multimídia dvd/dvd+rw/dev-rw (vr)/cr/cd-rw e jpeg, com no mínimo 5 caixas de som nas medidas mínimas: 17 CM X 33 M X 32 CM(largura x altura x profundidade. e 1 subwoofer com medidas mínimas: 10,5 CM X 17 CM X 7,5 CM(largura x altura x profundidade, características adicionais com radio am/fm, controle remoto, compatibilidade progressivescan, sistema ntsc/ pal-m, voltagem 110/220V ou Bivolt. Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	05
15	CÂMERA SEMI PROFISSIONAL , máquina fotográfica tela lcd resolução mínima de 18mp disparo contínuo: 3fps gravação de vídeo : fullhd (1080p) sensor de imagem cmos entrada para cartão sd, contendo um cartão com capacidade maior que 50 gb Medidas Mínimas: 9,80 CM X 10,16CM X 7,71 CM(largura x altura x profundidade. Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	04
16	FOGÃO GÁS material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 6 um. Medidas Mínimas: 75 CM X 76,4CM X 61 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	03
17	FRITADEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA com arco em aço inox, tacho em alumínio, capacidade para 7 litros de óleo, com cesto em arame industrial estanhado para fritura, termostato de 0 a 300º com regulagem e com seletor alfanumérico, resistência elétrica em tubo inoxidável, painel elétrico). Medidas Mínimas: 24 CM X 9 CM X 17 CM(largura x altura x profundidade. Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	04
18	FRITADEIRA Á GÁS , 2 cubas capacidade nominal 10 litros de óleo (5 litros cada cuba) fogão e peneira em aço inox. alimentação: gás (glp). Medidas Mínimas: 50 CM X 18 CM X 32,5 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	04
19	PANELA PIPOQUEIRA fabricada em alumínio, cabo da panela e pegador da tampa em baquelite, reforço na tampa para estabilidade do eixo da manivela, manivela com pá para mexer a pipoca. Medidas Mínimas: 29 CM X 16 CM X 19 CM(largura x altura x profundidade, diâmetro mínimo de: 22 CM).	UND	15



20	FREEZER2 TAMPAS tipo horizontal, capacidade mínima de 439l, quantidade de tampas 2 un, tensão alimentação 110/220 v ou bivolt, adicionais tripla função eficiência energética etiqueta 'a' . Medidas Mínimas: 1,35 M X 93,7 CM X 65 CM(largura x altura x profundidade, diâmetro mínimo de: 22 CM). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	10
21	FREEZER 1TAMPA tipo horizontal, capacidade mínima de 293 litros, quantidade de tampa 1 un, tensão alimentação 110/220 v ou bivolt. Medidas Mínimas: 77 CM X 94 CM X 68 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	10
22	PROJETOR MULTIMÍDIAPORTÁTIL - projetor portátil lcd, bivolt, nas resolução mínimas de 1400 x 1050, luminosidade mínima de 3.200 ansi lúmens, contendo lente foco manual e zoom digital, conexões de hdmi, vga e usb, controle remoto, cabo alimentador. Medidas Mínimas: 8,87 CM X 8,20 CM X 22,1 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	2
23	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA , amplificada ativa - portátil, potencia mínima 500w (rms) entradas auxiliar usb e sdcard, 1 entrda para microfone com fio efeito reverb e delay para os microfones controle de volume master falante 12 polegadas com drive pizozeletrico. Medidas Mínimas: 29 CM X 54 CM X 31 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	03
24	MICROFONE SEM FIODUPLO kit com 2 transmissores/microfones de mão, com base (receptor) em frequência uhf de duas antenas, com alimentação bivolt 110/220 v, com wireless system, sistema multifrequência e canais pré-definidos. Medidas Mínimas: 18 CM X 4,5 CM X 32 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	03
25	MICROFONE SEM FIO microfone de mão sem fio de uso profissional, freqüênciavhf, baixo ruído de manuseio, microfone sem fio simples, vhf de mão, com sistema truediversity de recepção alimentação da base fonte bivolt microfone de mão para o uso em qualquer ambiente, referencia microfone sem fio duplo de mão. Medidas Mínimas: 2 CM X 10 CM X 3,5CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	05



26	BEBEDOURO GALÃO , bebedouro refrigerado coluna para galão de água mineral desempenho mínimo de 5 litros de água gelada por hora material gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada, com duas torneiras, uma para água gelada e outra água natural com controle de temperatura voltagem 110v/220v ou bivolt. Medidas Mínimas: 29 CM X 93 CM X 31,1CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	100
27	BATEDEIRA PLANETÁRIA ELETRÔNICA potência mínima de 500 W, com três tipo de batedores, para massas leves, médias e pesadas, em metal com duplo movimento simultâneo, Tigela em plástico com trava na base e bocal alimentador com capacidade mínima de 5 litros Com no mínimo 06 velocidades 110/220 v ou bivolt. Medidas Mínimas: 39 CM X 32,5 CM X 24 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	02
28	ESPREDADOR DE FRUTAS material jarra aço inoxidável, aplicação limão e laranja , tipo acionamento manual, características adicionais estrutura reforçada potência mínima : 250w Medidas Mínimas: 19 CM X 31 CM X 18 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	02
29	BALANCA DE COZINHA balança de cozinha, com capacidade de no mínimo 5kg tela digital, automático, função tara, podendo ser ligada na luz e também utilizar pilhas para o funcionamento. Medidas Mínimas: 16 CM X 3,5 CM X 24 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UN	02

4 – CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIA

4.1 – Os produtos cotados deverão atender as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

4.2-Os produtos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e atenderá os dispositivos da Lei nº8078/90(Código de Defesa do Consumidor)e demais legislações pertinentes.

4.3 Os produtos ofertados deverão estar condicionado sem embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, rotuladas conforme a legislação em vigor, trazendo externamente dados de identificação, marca , modelo, procedência, número do lote e data de fabricação.

4.4- Da garantia - A garantia mínima do material contra defeito de fabricação será de 12 (Doze) meses, a partir da data da sua aquisição.

5 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.1- Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA:**

- a)** fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- b)** Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.
- c)** Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- d)** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- e)** substituir os produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da notificação da **Secretaria Municipal da Assistência Social** à CONTRATADA;
- f)** submeter à aprovação da **contratante** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- g)** Assegurar a **contratante** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- h)** apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- i)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;
- j)** responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal da Assistência Social**.
- k)** solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- l)** manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação**.

6.2 – DEVERES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

- a)** prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b)** Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.
- c)** notificar, por escrito, à **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

- d)** Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- e)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;
- f)** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- g)** designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- h)** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- i)** Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.
- j)** Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

7 – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

7.1 – A secretaria de Assistência Social entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma realize a entrega dos produtos.

7.2 – O prazo para a entrega dos produtos, depois de formalizada a solicitação, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

7.2.1 – O prazo para entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

7.3 – O prazo de entrega dos bens será contado da data de recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço especificado na tabela abaixo, no horário normal de expediente das 08 h às 14 h, de segunda a sexta-feira:

Endereço	Órgão	Setor	Responsável
Rua Nossa Sr ^a de Fátima, nº 40, Centro Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000.	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Administrativo	Elenilson Santos Lima

7.4 – A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete).

7.5 – A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

8.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



8.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.3 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da SECRETARIA CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo Fundo Municipal da Assistência Social.

8.4 – O Fundo Municipal da Assistência Social, SECRETARIA CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a)** atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b)** solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c)** emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d)** fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e)** determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f)** sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g)** registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

8.5 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

9.1 – Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento serão substituídos às custas da fornecedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da notificação expedida pela Unidade requisitante, conforme as disposições da **Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor**.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – Para qualificação técnica das empresas licitantes será exigida a seguinte documentação:

- a)** atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a prestação de serviço semelhante ao objeto desta licitação em projetos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

11 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da **Secretaria CONTRATANTE**.

11.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



11.4 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

11.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6 – O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

12 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

46001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

08.122.1069 : 2085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1069 : 2135 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.1069 : 2136 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

08.244.1069 : 2137 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.244.1069 : 2148 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO PBF - IGD PBF

08.244.1069 : 2150 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA

4490.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTES DE RECURSOS

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1311 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1390 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de Outubro de 2020.

MICHELE MARRY COSTA CAMPOS

Assistente Social/Assessora de Planejamento



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020/SRP/SEMAS

_____ (Razão Social da empresa),
com sede na _____ (endereço completo), inscrita
no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com
as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2020/SRP/SEMAS/NS
SOCORRO.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020/SRP/SEMAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de _____.

___ (assinatura/carimbo) ___



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020/SRP/SEMAS

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A
Pregoeira
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Edital de Pregão Eletrônico N.º XX/2020/SRP/PMNSS

Objeto: _____

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para a fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº _____/2020/SRP/SEMAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFRIGERADOR , com capacidade mínima de 260L à 400L, refrigerador e freezer 02 portas tensão: 110v/220v ou bivolt, auto limpante, prateleiras internas, porta com compartimentos para armazenamento, iluminação interna, cor branca, manual do usuário em português, certificado de Inmetro. Medidas Mínimas: 54,80 CM X 1,62 M X 61,30 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	20			
02	FORNO MICROONDAS - capacidade mínima de 21 l, timer, trava de segurança, cor: branca, voltagem: 110v/220v ou bivolt, potencia mínima de 700w certificado do Inmetro. Medidas Mínimas: 405,20 CM X 26,20 CM X 35,30 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	30			
03	FRIGOBAR , capacidade mínima 80 l, tensão alimentação 110v/220v ou bivolt, características adicionais prateleiras removíveis/gavetas/etiqueta, certificado com selo procel classe a.	UND	10			



	Medidas Mínimas: 49,50 CM X 48,20 CM X 44,50 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.					
04	MAQUINA LAVAR ROUPA com capacidade mínima de 12 kg, 4 níveis de água, interior removível que facilita a limpeza no dia a dia, tecla avança etapas, dispensador de sabão e amaciante, ciclos de lavagem programáveis, nível de água regulável. Medidas Mínimas: 59,0 CM X 103,0 M X 66 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	05			
05	TELEVISOR SMART - mínimo 40 polegadas smarttvfullhd mínimo 02 entradas hdmiwi-fi integrado entrada usb e lan (rede)potência (rms) 20w frequência da tela (60 hz) resolução 1.920 x 1.080 Certificação do INMETRO A. Medidas Mínimas: 89,5 CM X 52 CM X 21,5 CM (largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	10			
06	TELEVISOR SMART TV - tamanho da tela mínima 50 polegadas, tecnologia LED, full HD, acesso à internet, conexão Wi-Fi, conversor TV digital integrado, Voltagem: 110v/220v ou bivolt. Medidas Mínimas: 113,0 M X 64,4 CM X 23,1 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	10			
07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - mínimo 8 litros, triturar produtos diversos com adição de líquido estrutura é feita em aço inox (corpo e copo) deve possuir selo ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, 110/220 volts ou bivolt certificação do Inmetro. Medidas Mínimas: 23,0 CM X 21 CM X 23,0 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	08			
08	SUORTE PARA TV 19 à 60 - Características: Para TVs LCD, LED, Plasma, 3D e Smart TV; instalação parede	UND	20			



	ou painel; material alumínio, acompanhar kit parafusos. Medidas Mínimas: 30,0 CM X 20 CM X 2,9 CM(largura x altura x profundidade).					
09	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - Purificador de água natural e gelada, refrigeração compressor a gás, armazenamento de água capacidade de 2 litros, energia elétrica 110V/220 V ou bivolt aprovado pelo INMETRO. Medidas Mínimas: 25 CM X 33 CM X 28,4 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	30			
10	CAIXA DE SOM caixa de som ativa de no mínimo 300 rws, amplificada, comunicação via bluetooth, reproduzidor de mp3 via usb e sdcard, rádio fm, bivolt (voltagem: 110/220 volts). Medidas Mínimas: 22,5 CM X 40,2 CM X 24,5 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	2			
11	TELEFONE SEM FIO com identificação de chamadas, 5 opções de volume de toque e de recepção de áudio menu: português, espanhol e inglês, comunicação, com no mínimo 4 ramais, cor: preto. Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	200			
12	APARELHO DVD reprodução de dvd, foto cd e mp3, entrada para pen drive, acompanha cabo hdmi, voltagem: 110volts ou bivolt. Medidas Mínimas: 22 CM X 3,75 CM X 20 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	30			
13	BEBEDOURO/PURIFICADOR de pressão com coluna simples; possui duas torneiras (jato para boca e outra para copo) e capacidade para refrigerar 2 litros de água por hora, com regulação automática de temperatura e um pré-filtro interno que retém partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos presentes na água. Medidas Mínimas: 32 CM X 1,03 M X 32 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento	UND	30			



	definitivo.					
14	HOME THEATER sistema stereo, multimídia dvd/dvd+rw/dev-rw (vr)/cr/cd-rw e jpeg, com no mínimo 5 caixas de som nas medidas mínimas: 17 CM X 33 M X 32 CM(largura x altura x profundidade. e 1 subwoofer com medidas mínimas: 10,5 CM X 17 CM X 7,5 CM(largura x altura x profundidade, características adicionais com radio am/fm, controle remoto, compatibilidade progressivescan, sistema ntsc/ pal-m, voltagem 110/220V ou Bivolt. Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	05			
15	CÂMERA SEMI PROFISSIONAL , máquina fotográfica tela lcd resolução mínima de 18mp disparo contínuo: 3fps gravação de vídeo : fullhd (1080p) sensor de imaemcmos entrada para cartão sd, contendo um cartão com capacidade maior que 50 gb Medidas Mínimas: 9,80 CM X 10,16CM X 7,71 CM(largura x altura x profundidade. Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	04			
16	FOGÃO GÁS material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 6 um. Medidas Mínimas: 75 CM X 76,4CM X 61 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	03			
17	FRITADEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA com arco em aço inox, tacho em alumínio, capacidade para 7 litros de óleo, com cesto em arame industrial estanhado para fritura, termostato de 0 a 300º com regulagem e com seletor alfanumérico, resistência elétrica em tubo inoxidável, painel elétrico). Medidas Mínimas: 24 CM X 9 CM X 17 CM(largura x altura x profundidade. Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	04			
18	FRITADEIRA Á GÁS , 2 cubas capacidade nominal 10 litros de óleo (5 litros cada cuba) fogão e peneira em aço inox. alimentação: gás (glp). Medidas Mínimas: 50 CM X 18 CM X 32,5 CM(largura x altura x profundidade).	UND	04			



	Garantia Mnima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.					
19	PANELA PIPOQUEIRA fabricada em alumnio, cabo da panela e pegador da tampa em baquelite, reforo na tampa para estabilidade do eixo da manivela, manivela com p para mexer a pipoca. Medidas Mnimas: 29 CM X 16 CM X 19 CM(largura x altura x profundidade, dimetro mnimo de: 22 CM).	UND	15			
20	FREEZER2 TAMPAS tipo horizontal, capacidade mnima de 439l, quantidade de tampas 2un, tenso alimentao 110/220 v ou bivolt, adicionais tripla funo eficincia energtica etiqueta 'a' . Medidas Mnimas: 1,35 M X 93,7 CM X 65 CM(largura x altura x profundidade, dimetro mnimo de: 22 CM). Garantia Mnima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	10			
21	FREEZER 1TAMPA tipo horizontal, capacidade mnima de 293 litros, quantidade de tampa 1un, tenso alimentao 110/220 v ou bivolt. Medidas Mnimas: 77 CM X 94 CM X 68 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mnima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	10			
22	PROJETOR MULTIMDIAPORTARTIL - projetor porttil lcd, bivolt, nas resoluo mnimas de 1400 x 1050, luminosidade mnima de 3.200 ansi lmens, contendo lente foco manual e zoom digital, conexes de hdmi, vga e usb, controle remoto, cabo alimentador. Medidas Mnimas: 8,87 CM X 8,20 CM X 22,1 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mnima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	02			
23	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA , amplificada ativa – porttil, potencia mnima 500w (rms) entradas auxiliar usb e sdcard, 1 entrda para microfone com fio efeito reverb e delay para os microfones controle de volume master falante 12 polegadas com drive piezoeltrico. Medidas Mnimas: 29 CM X 54 CM X 31 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mnima: 12 (doze)- meses,	UND	03			



	contados da data do recebimento definitivo.					
24	MICROFONE SEM FIODUPLO kit com 2 transmissores/microfones de mão, com base (receptor) em frequência uhf de duas antenas, com alimentação bivolt 110/220 v, com wireless system, sistema multifrequência e canais pré-definidos. Medidas Mínimas: 18 CM X 4,5 CM X 32 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	03			
25	MICROFONE SEM FIO microfone de mão sem fio de uso profissional, freqüênciavhf, baixo ruído de manuseio, microfone sem fio simples, vhf de mão, com sistema truediversity de recepção alimentação da base fonte bivolt microfone de mão para o uso em qualquer ambiente, referencia microfone sem fio duplo de mão. Medidas Mínimas: 2 CM X 10 CM X 3,5CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	05			
26	BEBEDOURO GALÃO, bebedouro refrigerado coluna para galão de água mineral desempenho mínimo de 5 litros de água gelada por hora material gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada, com duas torneiras, uma para água gelada e outra água natural com controle de temperatura voltagem 110v/220v ou bivolt. Medidas Mínimas: 29 CM X 93 CM X 31,1CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	100			
27	BATEDEIRA PLANETÁRIA ELETRÔNICA potência mínima de 500 W, com três tipo de batedores, para massas leves, médias e pesadas, em metal com duplo movimento simultâneo, Tigela em plástico com trava na base e bocal alimentador com capacidade mínima de 5 litros Com no mínimo 06 velocidades 110/220 v ou bivolt. Medidas Mínimas: 39 CM X 32,5 CM X 24 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses,	UND	02			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	contados da data do recebimento definitivo.					
28	ESPRESSO DE FRUTAS material jarra aço inoxidável, aplicação limão e laranja, tipo acionamento manual, características adicionais estrutura reforçada potência mínima : 250w Medidas Mínimas: 19 CM X 31 CM X 18 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	02			
29	BALANCA DE COZINHA balança de cozinha, com capacidade de no mínimo 5kg tela digital, automático, função tara, podendo ser ligada na luz e também utilizar pilhas para o funcionamento. Medidas Mínimas: 16 CM X 3,5 CM X 24 CM(largura x altura x profundidade). Garantia Mínima: 12 (doze)- meses, contados da data do recebimento definitivo.	UN	02			

* Valor Total: **R\$ ---- (------)**.

*** Deverá informar a marca/fabricante e modelo/referência de cada item cotado, este último se houver.

***Apresentar prospectos para os itens de acordo com o item 7.3.2. do edital.**

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CNPF/MF sob nº _____ e portador do R. G. nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, representada por seu Secretário o senhor **José Trindade Cruz Júnior**, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, portador do R. G. nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os partícipes: **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social _____, inscrita no CNPF/MF sob nº _____, portadora do R. G. nº _____, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020/SRP/SEMAS/NS SOCORRO** para **Registro de Preços** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de Eletrodomésticos, sob o Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE e os equipamentos socioassistenciais vinculados à SEMAS**, conforme detalhamentos constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, que integra o Editaldo Pregão Eletrônico nº. 05/2020/SEMAS/PMNSS e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2.DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2.Os pagamentos serão efetuados sempre que solicitado, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do Município.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos Orçamentos 2020/2021 desta Prefeitura com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

46001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

08.122.1069 : 2085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1069 : 2135 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.1069 : 2136 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

08.244.1069 : 2137 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.244.1069 : 2148 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO PBF - IGD PBF

08.244.1069 : 2150 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA

4490.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTES DE RECURSOS

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1311 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1390 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:



- 7.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 7.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
- 7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- a) fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- b) Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- d) Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- e) substituir os produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Projeto básico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da Secretaria Municipal da Assistência Social à CONTRATADA;
- f) submeter à aprovação da **contratante** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- g) Assegurar a **contratante** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- h) apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- i) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;
- j) responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal da Assistência Social**.
- k) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- l) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação**.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto básico e no instrumento contratual.

8.3 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da SECRETARIA CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo Fundo Municipal da Assistência Social.

8.4 – O Fundo Municipal da Assistência Social, SECRETARIA CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;



- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;

g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

8.5 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8.6. **A secretaria de Assistência Social** entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma realize a entrega dos produtos.

8.7 – O prazo para a entrega dos produtos, depois de formalizada a solicitação, não deverá ser superior a 30 **(trinta) dias úteis**.

8.7.1 – O prazo para entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **contratante**.

8.8 – O prazo de entrega dos bens será contado da data de recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço especificado na tabela abaixo, no horário normal de expediente das 08 h às 14 h, de segunda a sexta-feira:

Endereço	Órgão	Setor	Responsável
Rua Nossa Srª de Fátima, nº 40, Centro Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000.	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Administrativo	Elenilson Santos Lima

8.9 – A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete).

8.10 – A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9. ADESÃO

9.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

9.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.



9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



10.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o Decreto Municipal nº 16.613/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 19.274/2019.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

14.DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2020.

INALDO LUÍS DA SILVA

Prefeito

Órgão gerenciador:

JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR

Secretário Municipal da Administração

Partícipe:

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA

Secretária Municipal da Assistência Social/FMAS

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____



Anexo I REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº ____/2020/SRP/SEMAS/NS SOCORRO.

EMPRESA:					
CNPJ:		FONE/FAX:			
END.:		E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



ANEXO VII

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2020, fruto do Pregão Eletrônico nº 006/2020/SRP/SEMAS firmado entre a **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, portadora do R. G. nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ nº _____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente do Pregão Presencial nº ____/____, que tem como objeto o registro de preços para **Aquisição de Eletrodomésticos, sob o Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE e os equipamentos socioassistenciais vinculados à SMAS**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em de _____ de 2020 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado _____ inscrito no CPF nº _____ lotado no (a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: ____ de _____ de 20__ a ____ de _____ de 2021.

_____ (SE), ____ de _____ de 2020.

Órgão Gerenciador

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE SOCORRO/SE, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40 – Centro – CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, _____, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social _____, CPF Nº _____, R.G nº _____; doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº _____, SSP/_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 006/2020/SRP/SEMAS/NS SOCORRO, têm entre si, ajustado o presente Contrato com amparo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto **Aquisição de Eletrodomésticos, sob o Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE e os equipamentos socioassistenciais vinculados à SMAS,** de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 006/2020/SRP/SEMAS/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).



O fornecimento do objeto deste Contrato será fornecido pelo preço constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;

§7º - Os preços objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

§8º Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência contratual será até xx de xxxxxx de xxxxx, contados a partir da respectiva assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2020/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

46001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

08.122.1069 : 2085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1069 : 2135 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.1069 : 2136 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

08.244.1069 : 2137 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.244.1069 : 2148 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO PBF - IGD PBF

08.244.1069 : 2150 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA

4490.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTES DE RECURSOS

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1311 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1390 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

6.1. A contratada obriga-se a:

- a) fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- b) Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- d) Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- e) substituir os produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Projeto básico, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da notificação da **Secretaria Municipal da Assistência Social** à CONTRATADA;
- f) submeter à aprovação da **contratante** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- g) Assegurar a **contratante** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- h) apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- i) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;
- j) responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal da Assistência Social**.
- k) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- l) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação**.

A CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.
- c) notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- d) Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- e) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;
- f) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- i) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.
- j) Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.



CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

7.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto básico e no instrumento contratual.

7.3 - A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da SECRETARIA CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo Fundo Municipal da Assistência Social.

7.4 - O Fundo Municipal da Assistência Social, SECRETARIA CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

7.5 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7.6. **A secretaria de Assistência Social** entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma realize a entrega dos produtos.

7.7 - O prazo para a entrega dos produtos, depois de formalizada a solicitação, não deverá ser superior a 30 **(trinta) dias úteis**.

7.7.1 - O prazo para entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **contratante**.

7.8 - O prazo de entrega dos bens será contado da data de recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço especificado na tabela abaixo, no horário normal de expediente das 08 h às 14 h, de segunda a sexta-feira:

Endereço	Órgão	Setor	Responsável
Rua Nossa Sr ^a de Fátima, nº 40, Centro Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000.	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Administrativo	Elenilson Santos Lima

7.9 - A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete).



7.10 – A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

8.1. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



8.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento/serviços.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pelo fornecimento de todos os produtos, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os equipamentos, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Será designado o gestor e fiscal do contrato.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal da Assistência Social

Empresa

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____